

Boletim de Serviço

Nº 32, 18 de dezembro de 2018

**UNIDADE DE APOIO
CORPORATIVO
HU-UFJF**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE
JUIZ DE FORA – HU-UFJF**

AV. EUGÊNIO DO NASCIMENTO, S/N – DOM BOSCO

CEP: 36.038-330 | Juiz de Fora (MG)

(32) 4009-5351 / 4009-5352

RUA CATULO BREVIGLIERI, S/N – SANTA CATARINA

CEP: 36.036-110 | Juiz de Fora (MG)

(32) 4009-5159 / 4009-5179

<http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf>

ROSSIELI SOARES DA SILVA

Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS

Presidente da Ebserh

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

Superintendente do HU-UFJF/EBSERH

LUDMILLA RODRIGUES COSTA GONÇALVES

Gerente Administrativa do HU-UFJF/EBSERH

ANGELA MARIA GOLLNER

Gerente de Ensino e Pesquisa HU-UFJF/EBSERH

SERGIO PAULO DOS SANTOS PINTO

Gerente de Atenção à Saúde do HU-UFJF/EBSERH

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	8
DESIGNAÇÃO	8
Portaria nº 412/2018 – de 26 de novembro de 2018.....	8
Portaria nº 413/2018 – de 27 de novembro de 2018.....	10
Portaria nº 415/2018 – de 28 de novembro de 2018.....	12
Portaria nº 416/2018 – de 28 de novembro de 2018.....	14
Portaria nº 417/2018 – de 28 de novembro de 2018.....	16
Portaria nº 418/2018 – de 28 de novembro de 2018.....	18
Portaria nº 421/2018 – de 29 de novembro de 2018.....	20
Portaria nº 422/2018 – de 29 de novembro de 2018.....	22
Portaria nº 425/2018 – de 29 de novembro de 2018.....	23
Portaria nº 426/2018 – de 29 de novembro de 2018.....	25
Portaria nº 427/2018 – de 29 de novembro de 2018.....	27
Portaria nº 429/2018 – de 30 de novembro de 2018.....	29
Portaria nº 436/2018 – de 10 de dezembro de 2018	31
Portaria nº 437/2018 – de 10 de dezembro de 2018	33
Portaria nº 438/2018 – de 10 de dezembro de 2018	36
Portaria nº 439/2018 – de 10 de dezembro de 2018	38
Portaria nº 440/2018 – de 10 de dezembro de 2018	39
Portaria nº 441/2018 – de 10 de dezembro de 2018	41
Portaria nº 442/2018 – de 10 de dezembro de 2018	43
Portaria nº 445/2018 – de 10 de dezembro de 2018	44
Portaria nº 455/2018 – de 12 de dezembro de 2018.....	46
Portaria nº 456/2018 – de 12 de dezembro de 2018	47
INSTITUIÇÃO DE POLÍTICA DE ACESSO	48
Portaria nº 414/2018 – de 28 de novembro de 2018.....	48
CRIAÇÃO DE EQUIPE/COMISSÃO	63
Portaria nº 419/2018 – de 28 de novembro de 2018.....	63
Portaria nº 420/2018 – de 28 de novembro de 2018.....	64
Portaria nº 423/2018 – de 29 de novembro de 2018.....	65
Portaria nº 424/2018 – de 29 de novembro de 2018.....	66

Portaria nº 428/2018 – de 30 de novembro de 2018.....	67
Portaria nº 443/2018 – de 12 de dezembro de 2018	68
INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR.....	70
Portaria nº 430/2018 – de 30 de novembro de 2018.....	70
Portaria nº 431/2018 – de 30 de novembro de 2018.....	70
Portaria nº 432/2018 – de 30 de novembro de 2018.....	71
Portaria nº 433/2018 – de 30 de novembro de 2018.....	72
Portaria nº 434/2018 – de 05 de dezembro de 2018	72
Portaria nº 435/2018 – de 30 de novembro de 2018.....	73
SUBSTITUIÇÃO	74
Portaria nº 446/2018 – de 12 de novembro de 2018.....	74
Portaria nº 447/2018 – de 12 de dezembro de 2018	74
Portaria nº 448/2018 – de 12 de dezembro de 2018	75
Portaria nº 449/2018 – de 12 de dezembro de 2018	75
Portaria nº 450/2018 – de 12 de dezembro de 2018	76
Portaria nº 451/2018 – de 12 de dezembro de 2018	77
Portaria nº 452/2018 – de 12 de dezembro de 2018	77
Portaria nº 453/2018 – de 12 de dezembro de 2018	78
Portaria nº 454/2018 – de 12 de dezembro de 2018	78
Portaria nº 457/2018 – de 12 de dezembro de 2018	79

SUPERINTENDÊNCIA

DESIGNAÇÃO

Portaria nº 412/2018 – de 26 de novembro de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/ Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário /Oficial da União, Seção 2, Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012-EBSERH, de 11 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 201/2014, referente ao Pregão Eletrônico nº 0047/2014, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, filial HU-UFJF, e o LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGIA LABPAC S/S., CNPJ nº 61.486.098/0001-23., cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço análise Histopatológica, Imunofluorescência e Microscopia Óptica de Biópsia Renal diariamente, em caráter eletivo e de urgência, para atender as necessidades Serviço de Nefrologia do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF).

GESTOR DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestora Titular	Natália Maria da Silva Fernandes	819.839.996-87	1151603

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no *caput* deste artigo.

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Helady Sanders Pinheiro	415.599.083-00	1204654
Fiscal Substituto	Rodrigo Reis Abrita	592.235.456-68	1433788

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO

Fica designado como fiscal administrativo deste contrato, a Comissão de Fiscalização Administrativa Contratual (CFAC), instituída através da Portaria nº 188/2017 – HU-UFJF/EBSERH.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

Art. 2º O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (<http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/caderno-de-processos>), notadamente os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

Parágrafo Único: No caso de dúvidas com relação aos fluxogramas dos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o gestor do processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por determinada atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas a refinar o processo caso o fluxo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSERH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atribuições descritas na Portaria nº 356/2017, de 30/11/2017, bem como suas alterações, que pode ser consultada no link: <http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/gestao-e-fiscalizacao>

Art. 4º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria nº 413/2018 – de 27 de novembro de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/ Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário /Oficial da União, Seção 2, Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012-EBSERH, de 11 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 0033/2016, referente ao PR nº 013/2016, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, filial HU-UFJF, e a empresa FLORA ORIGINAL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA ME., CNPJ nº 12.696.701/0001-96, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria para obtenção da licença de operação no Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), nas Unidades Santa Catarina e Dom Bosco, junto ao órgão ambiental municipal (Secretaria Municipal de meio ambiente – SMA), através do atendimento do formulário de orientação básica (FOB), que será emitido pelo órgão ambiental após o protocolo do requerimento da licença ambiental

GESTOR DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Miriam Cristina dos Santos	638.698.706-30	1148581

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais,

devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Letícia Alves Martins	087.434.256-23	2275756
Fiscal Substituto	Andreia Carneiro de Araújo	013.517.987-40	2260550

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO

Fica designado como fiscal administrativo deste contrato a Comissão de Fiscalização Administrativa Contratual (CFAC), instituída através da Portaria nº 188/2017 – HU-UFJF/EBSERH.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

Art. 2º O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (<http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/caderno-de-processos>), notadamente os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

Parágrafo Único: No caso de dúvidas com relação aos fluxogramas dos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o gestor do processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por determinada atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas a refinar o processo caso o fluxo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSERH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atribuições descritas na Portaria nº 356/2017, de 30/11/2017, bem como suas alterações, que pode ser consultada no link: <http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/gestao-e-fiscalizacao>

Art. 4º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria nº 415/2018 – de 28 de novembro de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012-EBSERH, de 11 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 031/2016, referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2016, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, filial HU-UFJF, e a empresa OI MÓVEL S.A., CNPJ 05.423.963/0001-11, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), para comunicação de voz e dados, via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital, a fim de atender à demanda do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF).

GESTOR DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Sérgio Luis Lima Correa	803.491.297-20	1852329

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no *caput* deste artigo.

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Eduardo de Moraes Furtado	699.701.226-49	2274986
Fiscal Substituto	Sérgio Luis Lima Correa	803.491.297-20	1852329

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO

Fica designado como fiscal administrativo deste contrato, a Comissão de Fiscalização Administrativa Contratual (CFAC), instituída através da Portaria nº 188/2017 – HU-UFJF/EBSERH.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

Art. 2º O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (<http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/caderno-de-processos>), notadamente os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

Parágrafo Único: No caso de dúvidas com relação aos fluxogramas dos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o gestor do processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por determinada atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas a refinar o processo caso o fluxo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSERH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atribuições descritas na Portaria nº 356/2017, de 30/11/2017, bem como suas alterações, que pode ser consultada no link: <http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/gestao-e-fiscalizacao>

Art. 4º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria nº 416/2018 – de 28 de novembro de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012-EBSERH, de 11 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 006/2016, referente ao Pregão Eletrônico nº031/2015, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, filial HU-UFJF, e a empresa ALGAR TELECOM S/A., CNPJ 71.208.516/0001-74 , cujo objeto é a Prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) nas modalidades local, longa distância nacional intra-regional e longa distância nacional inter-regional, para atender ao Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora.

GESTOR DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Sérgio Luis Lima Correa	803.491.297-20	1852329

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no *caput* deste artigo.

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Eduardo de Moraes Furtado	699.701.226-49	2274986
Fiscal Substituto	Sérgio Luis Lima Correa	803.491.297-20	1852329

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO

Fica designado como fiscal administrativo deste contrato, a Comissão de Fiscalização Administrativa Contratual (CFAC), instituída através da Portaria nº 188/2017 – HU-UFJF/EBSERH.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

Art. 2º O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (<http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/caderno-de-processos>), notadamente os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

Parágrafo Único: No caso de dúvidas com relação aos fluxogramas dos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o gestor do processo ou com a área do HU-UFJF/EBSERH responsável por determinada atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas a refinar o processo caso o fluxo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos Ebserh ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atribuições descritas na Portaria nº 356/2017, de 30/11/2017, bem como suas alterações, que pode ser consultada no link: <http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/gestao-e-fiscalizacao>

Art. 4º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria nº 417/2018 – de 28 de novembro de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012-EBSERH, de 11 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 053/2015, referente ao Pregão Eletrônico nº009/2015, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, filial HU-UFJF, e a empresa LAB LINE DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ 01.173.695/0001-76, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecer 02 (dois) equipamentos automatizados para a realização de exames de Hematologia, e 02 (dois) coradores de lâminas automáticos, e para o fornecimento dos materiais de consumo descritos abaixo, compatíveis com o equipamento locado, buscando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora - Unidade Santa Catarina e Unidade Dom Bosco.

GESTOR DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Ronaldo Rodrigues da Costa	553.277.616-49	1360130

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no *caput* deste artigo.

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Wallace Oliveira Mascarenhas	072.204.877-70	2293849
Fiscal Substituto	Andressa Silvino Ferreira Assis	071.252.736-29	2397026

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO

Fica designado como fiscal administrativo deste contrato, a Comissão de Fiscalização Administrativa Contratual (CFAC), instituída através da Portaria nº 188/2017 – HU-UFJF/EBSERH.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

Art. 2º O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (<http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/caderno-de-processos>), notadamente os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

Parágrafo Único: No caso de dúvidas com relação aos fluxogramas dos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o gestor do processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por determinada atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas a refinar o processo caso o fluxo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atribuições descritas na Portaria nº 356/2017, de 30/11/2017, bem como suas alterações, que pode ser consultada no link: <http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/gestao-e-fiscalizacao>

Art. 4º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria nº 418/2018 – de 28 de novembro de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012-EBSERH, de 11 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 052/2018, referente ao PR nº 0075/2017, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, filial HU-UFJF, e a empresa AXIS TECNOLOGIA MÉDICA LTDA-ME, CNPJ nº 24.905.567/0001-75, cujo objeto é a aquisição de equipamentos médicos hospitalares para a Unidade Cervico Facial (Serviço de Oftalmologia) com intuito de atender à demanda da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebsersh), filial Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF).

GESTOR DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Frederico Camargo Cavalcante	067.743.436-78	2260704

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Guilherme Pereira Costa	066.967.176-25	2299986
Fiscal Substituto	Aristóteles de Aleluia Júnior	662.069.016-53	3001589

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Rodrigo Gonçalves Ribeiro	033.106.146-54	1671884
Fiscal Substituto	Samantha Cristina Guedes Paula	058.973.386-98	3001977

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

Art. 2º O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (<http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/caderno-de-processos>), notadamente os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

Parágrafo Único: No caso de dúvidas com relação aos fluxogramas dos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o gestor do processo ou com a área do HU-UFJF/EBSERH responsável por determinada atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas a refinar o processo caso o fluxo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos Ebserh ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atribuições descritas na Portaria nº

356/2017, de 30/11/2017, bem como suas alterações, que pode ser consultada no link: <http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/gestao-e-fiscalizacao>

Art. 4º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria nº 421/2018 – de 29 de novembro de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012-EBSERH, de 11 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Comodato nº 007/2018, referente ao Pregão Eletrônico nº 48/2018 celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial HU-UFJF, e a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. , CNPJ 34.597.955/0013-23, cujo objeto é o empréstimo, a título gratuito, em Regime de Comodato de 57 cilindros (conforme tabela do item 3.4.4), uma central de oxigênio (composta pelos equipamentos e acessórios descritos no item 3.1.1) e uma central de ar medicinal sintético (composta pelos equipamentos e acessórios descritos no item 3.1.2), em conformidade com as especificações contidas no Edital do PR SRP Nº 00048/2018 e seus anexos.

GESTOR DO TERMO DE COMODATO PARA OS ITENS 01, 02, 03, 04, 05 ,07 E 08

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Eunice Cristina Mendes de Assis Baeta	551.502.256-49	1433681

GESTOR DO TERMO DE COMODATO PARA OS ITENS 09 e 10

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Guilherme Pereira Costa	066.967.176-25	2299986

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no *caput* deste artigo.

Art. 2º Os Gestores deste Termo de Comodato deverão apropriar-se dos processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (<http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/caderno-de-processos>), notadamente os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

Parágrafo Único: No caso de dúvidas com relação aos fluxogramas dos processos publicados, o gestor deverá entrar em contato com o gestor do processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por determinada atividade. Na oportunidade o gestor poderá fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas a refinar o processo caso o fluxo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSERH ou boas práticas.

Art. 3º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria nº 422/2018 – de 29 de novembro de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012-EBSERH, de 11 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Comodato nº 008/2018, referente ao Pregão Eletrônico nº 48/2018 celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial HU-UFJF, e a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., CNPJ 34.597.955/0013-23, cujo objeto é o empréstimo, a título gratuito, em Regime de Comodato de 57 cilindros (conforme tabela do item 3.4.4), uma central de oxigênio (composta pelos equipamentos e acessórios descritos no item 3.1.1) e uma central de ar medicinal sintético (composta pelos equipamentos e acessórios descritos no item 3.1.2), em conformidade com as especificações contidas no Edital do PR SRP Nº 00048/2018 e seus anexos.

GESTOR DO TERMO DE COMODATO PARA O ITEM 6

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Eunice Cristina Mendes de Assis Baeta	551.502.256-49	1433681

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no *caput* deste artigo.

Art. 2º O Gestor deste Termo de Comodato deverá apropriar-se dos processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (<http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/caderno-de-processos>), notadamente os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverá contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo

aos fluxos.

Parágrafo Único: No caso de dúvidas com relação aos fluxogramas dos processos publicados, o gestor deverá entrar em contato com o gestor do processo ou com a área do HU-UFJF/EBSERH responsável por determinada atividade. Na oportunidade o gestor poderá fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas a refinar o processo caso o fluxo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSERH ou boas práticas.

Art. 3º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria nº 425/2018 – de 29 de novembro de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012-EBSERH, de 11 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 045/2018, referente a CR02548/2018 (oriunda do PR00548/2018 UASG 806030), celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, filial HU-UFJF, e a empresa TORINO INFORMÁTICA LTDA., CNPJ 03.619.767/0005-15, cujo objeto é a Aquisição de Computadores com intuito de modernizar os equipamentos de uso da Gerência de Ensino e Pesquisa Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), filial Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF).

GESTOR DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Sérgio Antônio Ribeiro Campos	066.604.356-62	2288688

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no *caput* deste artigo.

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Eduardo de Moraes Furtado	699.701.226-49	2274986
Fiscal Substituto	Sérgio Luis Lima Correa	803.491.297-20	1852329

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Rodrigo Gonçalves Ribeiro	033.106.146-54	1671884
Fiscal Substituto	Rodrigo Marins Vilela	097.255.386-42	2299958

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

Art. 2º O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (<http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/caderno-de-processos>), notadamente os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não

apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

Parágrafo Único: No caso de dúvidas com relação aos fluxogramas dos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o gestor do processo ou com a área do HU-UFJF/EBSERH responsável por determinada atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas a refinar o processo caso o fluxo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos Ebserh ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atribuições descritas na Portaria nº 356/2017, de 30/11/2017, bem como suas alterações, que pode ser consultada no link: <http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/gestao-e-fiscalizacao>

Art. 4º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria nº 426/2018 – de 29 de novembro de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012-EBSERH, de 11 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 049/2018, referente ao PR SRP nº 00074/2017, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI., CNPJ 24.768.176/0001-56, cujo objeto é a aquisição de equipamentos médicos hospitalares para a Unidade de Laboratório de Análises Clínicas,

Unidade de Laboratório de Anatomia Patológica e Unidade de Hematologia e Oncologia (Agência Transfusional) com intuito de atender à demanda da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), filial Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF).

GESTOR DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Erich Vidal Carvalho	974.914.546-15	2312806

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no *caput* deste artigo.

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Guilherme Pereira Costa	066.967.176-25	2299986
Fiscal Substituto	Aristóteles Aleluia Júnior	662.069.016-53	3001589

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Rodrigo Gonçalves Ribeiro	033.106.146-54	1671884
Fiscal Substituto	Samantha Cristina Guedes Paula	058.973.386-98	3001977

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

Art. 2º O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (<http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/caderno-de-processos>), notadamente os que se referem

a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

Parágrafo Único: No caso de dúvidas com relação aos fluxogramas dos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o gestor do processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por determinada atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas a refinar o processo caso o fluxo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atribuições descritas na Portaria nº 356/2017, de 30/11/2017, bem como suas alterações, que pode ser consultada no link: <http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/gestao-e-fiscalizacao>

Art. 4º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria nº 427/2018 – de 29 de novembro de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012-EBSEH, de 11 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 050/2018, referente ao PR SRP nº 00074/2017, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços

Hospitales – EBSERH, filial HU-UFJF, e a empresa GOL COMERCIAL EIRELI-EPP., CNPJ 14.981.637/0001-10, cujo objeto é a aquisição de equipamentos médicos hospitalares para a Unidade de Laboratório de Análises Clínicas, Unidade de Laboratório de Anatomia Patológica e Unidade de Hematologia e Oncologia (Agência Transfusional) com intuito de atender à demanda da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), filial Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF).

GESTOR DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Ronaldo Rodrigues da Costa	553.277.616-49	1360130

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no *caput* deste artigo.

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Guilherme Pereira Costa	066.967.176-25	2299986
Fiscal Substituto	Aristóteles Aleluia Júnior	662.069.016-53	3001589

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Rodrigo Gonçalves Ribeiro	033.106.146-54	1671884
Fiscal Substituto	Samantha Cristina Guedes Paula	058.973.386-98	3001977

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

Art. 2º O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH

(<http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/caderno-de-processos>), notadamente os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

Parágrafo Único: No caso de dúvidas com relação aos fluxogramas dos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o gestor do processo ou com a área do HU-UFJF/EBSERH responsável por determinada atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas a refinar o processo caso o fluxo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSERH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atribuições descritas na Portaria nº 356/2017, de 30/11/2017, bem como suas alterações, que pode ser consultada no link: <http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/gestao-e-fiscalizacao>

Art. 4º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria nº 429/2018 – de 30 de novembro de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012-EBSERH, de 11 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 001/2015, referente ao Pregão Eletrônico nº 0024/2014, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços

Hospitales – Ebserh, filial HU-UFJF, e a empresa NUCLEMINAS MEDICINA NUCLEAR LTDA., CNPJ nº 00.094.397/0002-09, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de exame de cintilografia, diariamente em caráter eletivo e de urgência para atender as necessidades do Hospital Universitário da UFJF.

GESTOR DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Alexandre Freire Pinto	946.498.806-10	3302877

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no *caput* deste artigo.

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Jose Fancias Lima	209.252.396-15	1148432
Fiscal Substituto	Lenilton da Costa Campos	002.628.476-63	1361941

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO

Fica designado como fiscal administrativo deste contrato, a Comissão de Fiscalização Administrativa Contratual (CFAC), instituída através da Portaria nº 188/2017 – HU-UFJF/EBSERH.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

Art. 2º O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (<http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/caderno-de-processos>), notadamente os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros

pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

Parágrafo Único: No caso de dúvidas com relação aos fluxogramas dos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o gestor do processo ou com a área do HU-UFJF/EBSERH responsável por determinada atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas a refinar o processo caso o fluxo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos Ebserh ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atribuições descritas na Portaria nº 148/2018, de 27/04/2018, bem como suas alterações, que pode ser consultada no link: <http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/gestao-e-fiscalizacao>

Art. 4º O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria nº 436/2018 – de 10 de dezembro de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012-EBSERH, de 11 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 048/2018, referente a Dispensa de Licitação nº 051/2018, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, filial HU-UFJF, e a empresa ZAQUIEU ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ nº 09.513.415.0001-33, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada na realização de reforma predial nos ambientes de aprendizagem (sala de aula, videoconferência, auditórios, etc.) para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), filial Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF).

GESTOR DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Adriana de Assis Garcia Serafim	789.909.986-20	1148479

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Adan Davi Baccin	019.461.571-55	2275690
Fiscal Titular	Átila Arthur de Almeida Santos	080.529.576-30	2275691
Fiscal Substituto	Luiz Antonio Antenor de Sousa	067.096.986-96	2288019

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO

Fica designado como fiscal administrativo deste contrato, a Comissão de Fiscalização Administrativa de Contratos de Serviços com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra (CFAMO), com finalidade de realizar a fiscalização administrativa dos contratos e serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, instituída através da Portaria nº 265/2017 – HU-UFJF/EBSERH

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

Art. 2º O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (<http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/caderno-de-processos>), notadamente os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

Parágrafo Único: No caso de dúvidas com relação aos fluxogramas dos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o gestor do processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por determinada atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas a refinar o processo caso o fluxo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSERH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atribuições descritas na Portaria nº 356/2017, de 30/11/2017, bem como suas alterações, que podem ser consultadas no link: <http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/gestao-e-fiscalizacao>

Art. 4º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria nº 437/2018 – de 10 de dezembro de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas

pela Portaria nº 146 de 10 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012-EBSERH, de 11 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 051/2018, referente ao PR SRP nº 00074/2017, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, filial HU-UFJF, e a empresa GIGANTE RECÉM NASCIDO., CNPJ 62.413.869/0001-15, cujo objeto é a aquisição de equipamentos médicos hospitalares para a Unidade de Laboratório de Análises Clínicas, Unidade de Laboratório de Anatomia Patológica e Unidade de Hematologia e Oncologia (Agência Transfusional) com intuito de atender à demanda da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), filial Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF).

GESTOR DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Ronaldo Rodrigues da Costa	553.277.616-49	1360130

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no *caput* deste artigo.

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Guilherme Pereira Costa	066.967.176-25	2299986
Fiscal Substituto	Aristóteles Aleluia Júnior	662.069.016-53	3001589

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Rodrigo Gonçalves Ribeiro	033.106.146-54	1671884
Fiscal Substituto	Samantha Cristina Guedes Paula	058.973.386-98	3001977

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

Art. 2º O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (<http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/caderno-de-processos>), notadamente os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

Parágrafo Único: No caso de dúvidas com relação aos fluxogramas dos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o gestor do processo ou com a área do HU-UFJF/EBSERH responsável por determinada atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas a refinar o processo caso o fluxo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSERH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atribuições descritas na Portaria nº 356/2017, de 30/11/2017, bem como suas alterações, que pode ser consultada no link: <http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/gestao-e-fiscalizacao>

Art. 4º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria nº 438/2018 – de 10 de dezembro de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012-EBSERH, de 11 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 054/2018, referente a DL00039/2018, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, filial HU-UFJF, e a empresa TL PUBLICIDADE E ASSESSORIA LTDA., CNPJ 05.197.047/0001-00, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços, de natureza não continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra, de diagramação, formatação e confecção de materiais gráficos para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), filial Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF).

GESTOR DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Murilo Sérgio de Moura Marta	333.564.086-15	1147762

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no *caput* deste artigo.

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Altair Alves da Silva	783.157.866-87	2287902
Fiscal Substituto	Antônio Barbosa de Souza Neto	057.290.806-70	2391350

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO

Fica designado como fiscal administrativo deste contrato, a Comissão de Fiscalização Administrativa Contratual (CFAC), instituída através da Portaria nº 188/2017 – HU-UFJF/EBSERH.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

Art. 2º O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (<http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/caderno-de-processos>), notadamente os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

Parágrafo Único: No caso de dúvidas com relação aos fluxogramas dos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o gestor do processo ou com a área do HU-UFJF/EBSERH responsável por determinada atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas a refinar o processo caso o fluxo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSERH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atribuições descritas na Portaria nº 356/2017, de 30/11/2017, bem como suas alterações, que pode ser consultada no link: <http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/gestao-e-fiscalizacao>

Art. 4º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria nº 439/2018 – de 10 de dezembro de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012-EBSERH, de 11 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Comodato nº 005/2018, referente ao Pregão Eletrônico nº 42/2018 celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, filial HU-UFJF, e a empresa LQL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 28.893.456/0001-47 , cujo objeto é o empréstimo, a título gratuito, em Regime de Comodato de Caixa de instrumental cirúrgico de apoio e equipamentos, em conformidade com as especificações contidas no Edital do PR SRP Nº 00042/2018, e seus anexos (Grupo I).

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Francismeire Moreira Siqueira	055.170.026-25	2260701

GESTOR DO TERMO DE COMODATO

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no *caput* deste artigo.

§ 2º O gestor substituto deverá acompanhar e fiscalizar a execução do termo nas ausências legais e eventuais do titular, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição.

Art. 2º O Gestor deste Termo de Comodato deverá apropriar-se dos processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (<http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/caderno-de-processos>). Para tanto deverá contemplar

não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

Parágrafo Único: No caso de dúvidas com relação aos fluxogramas dos processos publicados, os gestores deverão entrar em contato com o gestor do processo ou com a área do HU-UFJF/EBSERH responsável por determinada atividade. Na oportunidade os gestores poderão fornecer informações

pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas a refinar o processo caso o fluxo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos Ebserh ou boas práticas.

Art. 3º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria nº 440/2018 – de 10 de dezembro de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012-EBSERH, de 11 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 055/2018, referente à Dispensa de Licitação nº 00053/2018, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, filial HU-UFJF, e a empresa ENGELAB INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº 05.756.144/0001-96, cujo objeto é realização de fornecimento e instalação de sistema central de climatização para a Empresa Brasileira de

Serviços Hospitalares (Ebserh), filial Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF).

GESTOR DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Adriana de Assis Garcia Serafim	789.909.986-20	1148479

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Luiz Antonio Antenor de Sousa	067.096.986-96	2288019
Fiscal Substituto	Átila Arthur de Almeida Santos	080.529.576-30	2275691

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO

Fica designado como fiscal administrativo deste contrato, a Comissão de Fiscalização Administrativa de Contratos de Serviços com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra (CFAMO), com finalidade de realizar a fiscalização administrativa dos contratos e serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, instituída através da Portaria nº 265/2017 – HU-UFJF/EBSERH.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

Art. 2º O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (<http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/caderno-de-processos>), notadamente os que se referem

a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

Parágrafo Único: No caso de dúvidas com relação aos fluxogramas dos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o gestor do processo ou com a área do HU-UFJF/EBSERH responsável por determinada atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas a refinar o processo caso o fluxo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSERH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atribuições descritas na Portaria nº 356/2017, de 30/11/2017, bem como suas alterações, que pode ser consultada no link: <http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/gestao-e-fiscalizacao>

Art. 4º O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria nº 441/2018 – de 10 de dezembro de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012-EBSERH, de 11 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Comodato nº 006/2018, referente ao Pregão Eletrônico nº 42/2018 celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, filial HU-UFJF, e a empresa MARJA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES E IMPORTAÇÕES DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ

21.477.534/0001-83 , cujo objeto é o empréstimo, a título gratuito, em Regime de Comodato de Caixa de instrumental cirúrgico de apoio e equipamentos, em conformidade com as especificações contidas no Edital do PR SRP Nº 00042/2018, e seus anexos (Grupo II, III, IV e V).

GESTOR DO TERMO DE COMODATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Francismeire Moreira Siqueira	055.170.026-25	2260701

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no *caput* deste artigo.

§ 2º O gestor substituto deverá acompanhar e fiscalizar a execução do termo nas ausências legais e eventuais do titular, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição.

Art. 2º O Gestor deste Termo de Comodato deverá apropriar-se dos processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (<http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/caderno-de-processos>). Para tanto deverá contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

Parágrafo Único: No caso de dúvidas com relação aos fluxogramas dos processos publicados, os gestores deverão entrar em contato com o gestor do processo ou com a área do HU-UFJF/EBSERH responsável por determinada atividade. Na oportunidade os gestores poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas a refinar o processo caso o fluxo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos Ebserh ou boas práticas.

Art. 3º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria nº 442/2018 – de 10 de dezembro de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012-EBSERH, de 11 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Comodato nº 003/2018, referente ao Pregão Eletrônico nº 24/2018 celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, filial HU-UFJF, e a empresa GIROFARMA MEDICAMENTOS EIRELI., CNPJ 01.017.671/0001-28, cujo objeto é o empréstimo, a título gratuito, em Regime de Comodato de 370 (trezentos e setenta) dispensadores de polipropileno para Álcool Gel que ficarão à disposição da Comodatária, em conformidade com as especificações contidas no Edital do PR SRP Nº 00024/2018 e seus anexos .

GESTOR DO TERMO DE COMODATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Eunice Cristina Mendes de Assis Baeta	551.502.256-49	1433681

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no *caput* deste artigo.

§ 2º O gestor substituto deverá acompanhar e fiscalizar a execução do termo nas ausências legais e eventuais do titular, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição.

Art. 2º O Gestor deste Termo de Comodato deverá apropriar-se dos processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (<http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/caderno-de-processos>). Para tanto deverá contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

Parágrafo Único: No caso de dúvidas com relação aos fluxogramas dos processos publicados, os gestores deverão entrar em contato com o gestor do processo ou com a área do HU-UFJF/EBSERH responsável por determinada atividade. Na oportunidade os gestores poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas a refinar o processo caso o fluxo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos Ebserh ou boas práticas.

Art. 3º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria nº 445/2018 – de 10 de dezembro de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012-EBSERH, de 11 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 056/2018, referente à CR 02217/2018, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, filial HU-UFJF, e a empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEM LTDA, CNPJ 58.295.213/0021-11, cujo objeto é a aquisição de monitores multiparâmetros e módulos incluindo aquisição de equipamentos, instalação, treinamento técnico e operacional e garantia técnica, para o Hospital Universitário de Juiz de Fora, filial Ebserh.

GESTOR DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Guilherme Pereira Costa	066.967.176-25	2299986

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no *caput* deste artigo.

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Aristóteles de Aleluia Júnior	662.069.016-53	3001589
Fiscal Substituto	Guilherme Costa Cipriani	056.157.116-39	2275674

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO

Fica designado como fiscal administrativo deste contrato, a Comissão de Fiscalização Administrativa Contratual (CFAC), instituída através da Portaria nº 188/2017 – HU-UFJF/EBSERH.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

Art. 2º O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (<http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/caderno-de-processos>), notadamente os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

Parágrafo Único: No caso de dúvidas com relação aos fluxogramas dos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o gestor do processo ou com a área do HU-UFJF/EBSERH responsável por determinada atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas a refinar o processo caso o fluxo encontre-se desatualizado com relação

à legislação vigente, normativos internos EBSERH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atribuições descritas na Portaria nº **356/2017**, de 30/11/2017, bem como suas alterações, que pode ser consultada no link: <http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/gestao-e-fiscalizacao>

Art. 4º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria nº 455/2018 – de 12 de dezembro de 2018

Processo nº 23765.004034/2018-64

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE JUNTA MÉDICA

O Superintendente, no uso da competência que lhe confere o art. 16 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Designar ALEXANDRE DE REZENDE PINTO, matrícula SIAPE nº 1484850, CRM nº 41671 ocupante do cargo de Médico-Psiquiatra, lotado no HU-UFJF/EBSERH; GUSTAVO GUIMARÃES MOREIRA BALBI, matrícula SIAPE nº 1992986, CRM nº 67192, ocupante do cargo de Médico-Clinico, lotado no HU-UFJF/EBSERH; e THIAGO CARDOSO VALE, matrícula SIAPE nº 1678522, CRM nº 46041, ocupante do cargo de Médico-Neurologista, lotado no HU-UFJF/EBSERH; para, sob a presidência do segundo designado, constituírem Junta Médica visando à análise e ao assessoramento no exame admissional de empregado da Ebserh, constante do Processo nº 23765.004034/2018-64.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Junta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria nº 456/2018 – de 12 de dezembro de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012-EBSERH, de 11 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Comodato nº 009/2018, referente ao Pregão Eletrônico nº 39/2018 celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial HU-UFJF, e a empresa HPF SURGICAL LTDA., CNPJ 68.532.076/0002-82, cujo objeto é o empréstimo, a título gratuito, em Regime de Comodato para o **item 125**, 2 clipadores de 400 e para o **item 126**, 3 clipadores de 300, em conformidade com as especificações contidas no Edital do PR SRP Nº 00039/2018 e seus anexos.

GESTOR DO TERMO DE COMODATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Francismeire Moreira Siqueira	055.170.026-25	2260701

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no *caput* deste artigo.

§ 2º O gestor substituto deverá acompanhar e fiscalizar a execução do termo nas ausências legais e eventuais do titular, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição.

Art. 2º O Gestor deste Termo de Comodato deverá apropriar-se dos processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (<http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/caderno-de-processos>). Para tanto deverá contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

Parágrafo Único: No caso de dúvidas com relação aos fluxogramas dos processos publicados,

os gestores deverão entrar em contato com o gestor do processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por determinada atividade. Na oportunidade os gestores poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas a refinar o processo caso o fluxo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSERH ou boas práticas.

Art. 3º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

INSTITUIÇÃO DE POLÍTICA DE ACESSO

Portaria nº 414/2018 – de 28 de novembro de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário /Oficial da União, Seção 2, Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012-EBSERH, de 11 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para o acesso de pessoas, objetos e volumes de uso pessoal, bem como de materiais de consumo e permanentes, às dependências do HU-UFJF/EBSERH;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e disciplinar os procedimentos para um efetivo controle de circulação de pessoas e bens materiais pelas entradas do HU-UFJF/EBSERH;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar os mecanismos capazes de garantir a efetiva segurança de todos aqueles que frequentam o HU-UFJF/EBSERH;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Política de Acesso às Dependências do HU-UFJF/EBSERH, conforme anexo desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. Dr. Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Superintendente do HU-UFJF/EBSERH

(ANEXO)

Política de Acesso às Dependências do HU-UFJF/EBSERH

Dispõe sobre a Política de Acesso às Dependências do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

CAPÍTULO I - DAS GENERALIDADES

Art. 1º. O acesso de pessoas, objetos e volumes de uso pessoal, materiais de consumo e permanentes às dependências do HU-UFJF/EBSERH nas unidades Santa Catarina, Dom Bosco e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), bem como demais dependências que a ele vierem a ser incorporadas, será regulamentado nos termos do presente Ato, de forma a garantir a segurança, a ordem e a integridade física de trabalhadores, usuários e patrimonial do HU-UFJF/EBSERH

§1º - Conceitos básicos:

- a) **Autoridades** - pessoas que representam o poder público, investidas em cargo público, e que, por lei, possuem acesso livre às repartições públicas (Membros do Ministério Público Federal, Militares, Policiais Civis, Militares e Federais, Agentes e Auditores da Receita Federal, Membros dos Poderes Judiciário e Legislativo, entre outros);

- b) **Oficiais** - pessoas representantes de órgãos públicos ou de entidades da sociedade civil que, no exercício de suas atividades, necessitam ter acesso às dependências do Hospital;
- c) **Colaboradores** - Pessoas que contribuem com a missão do Hospital (servidores públicos, empregados públicos, docentes, residentes, discentes, pesquisadores, convidados, voluntários, funcionários terceirizados, terceiros);
- d) **Usuários** - pessoas da comunidade que, diante do direito à saúde pública, necessitam ter acesso ao Hospital (pacientes, acompanhantes legais, visitantes).

§2º - A unidade Santa Catarina é composta por quatro entradas:

- a) Entrada principal: paciente; acompanhante e visitante de pacientes, servidores, empregados públicos, terceirizados, prestadores de serviços, residentes, acadêmicos, estagiários, representantes e visitantes de serviço;
- b) Entrada de serviço: carga e descarga de veículos de fornecedores e de empresas prestadoras de serviços;
- c) Unidade de neurologia: usuários do serviço de neurologia;
- d) Unidade de cardiologia: usuários do serviço de cardiologia.

§3º - A unidade Dom Bosco é composta por quatro entradas:

- a) Entrada de serviço: entrada de servidores, empregados públicos, terceirizados, residentes, acadêmicos, prestadores de serviços;
- b) Entrada de materiais de consumo, materiais permanentes e serviços;
- c) Entrada de pacientes transportados por ambulância, cadeirantes e pacientes de mobilidade reduzida;
- d) Entrada principal: atendimento ambulatorial aos respectivos usuários.

§4º - A unidade CAPS é composta por uma entrada principal que dispõe de Serviço de Recepção e Segurança para a entrada de pessoal (servidores, empregados públicos, terceirizados, prestadores de serviços, residentes, acadêmicos, estagiários, pacientes, acompanhantes e visitantes).

CAPÍTULO II – DAS ENTRADA, SAÍDA E CIRCULAÇÃO DE PESSOAS

Seção I – Disposições Gerais

Art. 2º. As entradas e saídas de pessoas nas unidades do HU-UFJF/EBSERH deverão ocorrer

mediante a identificação perante o Serviço de Recepção/Segurança, ou acesso pelas catracas, mediante leitura de biometria previamente cadastrada, carteira de estudante da UFJF ou cartão de acesso temporário.

Art. 3º. O Serviço de Recepção das unidades Santa Catarina, Dom Bosco e CAPS deverá manter arquivo dos registros de acesso de pessoas às edificações do HU-UFJF/EBSERH

Art. 4º. É proibido o acesso de pessoas sem o cadastro e a devida identificação.

§1º - É proibida a saída de pessoas das Unidades do HU-UFJF/EBSERH, vestindo roupas do enxoval de trabalho (privativos, capotes, pijamas, camisolas, etc.), salvo a equipe da remoção de pacientes — ambulância, em seus horários de trabalho.

§2º - É proibido o acesso ao hospital fora da jornada de trabalho, salvo com autorização da chefia e conhecimento da recepção.

§3º - É proibida a circulação de pessoas pelas rotas de fuga.

Art. 5º. Os acompanhantes, visitantes e representantes deverão fazer seus cadastros nas recepções das Unidades Santa Catarina e Dom Bosco.

Parágrafo único: Os pacientes serão orientados pelo Serviço de Informação e encaminhados ao Núcleo de Internação e Regulação (NIR).

Seção II – Na Unidade Santa Catarina

Art. 6º. As entradas e saídas de pacientes para internação deverão ser realizadas com o acompanhamento da Unidade de Regulação Assistencial mediante a utilização da pulseira de identificação.

Parágrafo único - A rampa de acesso é exclusiva para embarque e desembarque de pacientes e caso se encontre veículos estacionados, será anunciado no alto falante para que sejam retirados imediatamente.

Art. 7º. As entradas e saídas de acompanhantes deverão ser realizadas através dos crachás que serão identificados na recepção e devolvidos automaticamente nas catracas nas saídas. Na entrada, o acompanhante deverá se identificar no Serviço de Recepção, com o número do leito do respectivo paciente e receberá o crachá que deverá ser intransferível.

Art. 8º. As entradas e saídas de pacientes para consulta na Neurologia e na Cardiologia serão realizadas mediante controle do Serviço de Recepção dos devidos setores.

Seção III – Na Unidade Dom Bosco

Art. 9º. As entradas e saídas de servidores, empregados públicos, terceirizados, prestadores de

serviços, residentes, acadêmicos e estagiários deverão ser realizadas através da portaria específica de funcionários, no subsolo, pelas catracas eletrônicas por identificação de biometria.

§1º - Em se tratando de portadores de necessidades especiais, o acesso se dará pela porta lateral da catraca.

§2º - É proibida a entrada e saída de servidores e empregados públicos, terceirizados, prestadores de serviços, acadêmicos e estagiários pela entrada principal ou qualquer outra entrada da Unidade.

Art. 10. Os usuários, fornecedores e visitantes terão acesso pela identificação na recepção e utilizarão crachás provisórios.

Art. 11. As entradas e saídas de pacientes e acompanhantes para consultas deverão ser realizadas através da portaria principal de atendimento ambulatorial mediante controle do Serviço de Recepção.

Parágrafo único – As entradas e saídas de pacientes transportados por ambulâncias, será realizada pela entrada específica de ambulâncias, que permanecerá constantemente fechada para fins diversos.

Seção IV – Na Unidade CAPS

Art. 12. As entradas e saídas de servidores, empregados públicos, terceirizados, prestadores de serviços, residentes, acadêmicos, estagiários, pacientes, acompanhantes e visitantes deverão ser realizadas através da entrada principal mediante o controle do Serviço de Segurança e Recepção.

CAPÍTULO III - DOS CADASTRO, IDENTIFICAÇÃO E PERMANÊNCIA

Seção I – Disposições Gerais

Art. 13. É responsabilidade do Serviço de Recepção: realizar e verificar o cadastro de prestadores de serviços, representantes, visitantes e acompanhantes que terão acesso e permanência às dependências do HU-UFJF/EBSERH

Art. 14. O cadastro de pacientes na Unidade Santa Catarina e Dom Bosco será realizado pelo Núcleo de Regulação e Internação (NIR) no ato da internação.

Art. 15. Fica instituído como sistemas de identificação para acesso e permanência às dependências do Hospital:

- a) crachás para os acompanhantes e visitantes para acesso e permanência nas dependências

do HU-UFJF/EBSERH;

b) biometria previamente cadastrada para os servidores, empregados públicos, terceirizados e residentes.

c) carteira funcional da UFJF para os docentes e carteira de estudante da UFJF para os discentes.

Art. 16. O crachá deverá ser usado de forma visível, seja quando da circulação ou da permanência nas unidades do HU-UFJF/EBSERH;

Parágrafo único Na Unidade CAPS, a identificação seguirá as normas internas apresentadas e aprovadas pelo Colegiado Executivo.

Seção II – Servidores e Empregados Públicos

Art. 17. Compete à Divisão de Gestão de Pessoas (DivGP) emitir e definir o modelo dos crachás de identificação para uso de servidores e empregados públicos nas dependências das unidades do HU-UFJF/EBSERH.

§1º - O primeiro crachá de identificação será fornecido gratuitamente aos servidores e empregados públicos.

§2º – A perda, o furto, o roubo ou o extravio de crachás de identificação deverão ser informados com a brevidade possível à DivGP, para fins de bloqueio no sistema de controle de crachás e emissão de segunda via.

§3º - O valor do custo de emissão de segunda via, no caso de perda, extravio ou danificação do crachá, deverá ser ressarcido ao HU-UFJF/EBSERH, mediante Guia de Recolhimento da União – GRU.

§4º – Fica dispensado o pagamento da segunda via no caso de furto ou roubo do crachá, mediante apresentação de boletim de ocorrência policial.

§5º – Serão custeados pelo HU-UFJF/EBSERH as substituições de crachás decorrentes de alterações referentes ao nome, ao cargo e à matrícula devidamente comunicadas à DivGP pelo colaborador ou por sua chefia imediata.

§6º - Ficarà a cargo dos chefes imediatos a fiscalização do uso permanente do crachá por seus subordinados, sem prejuízo da atuação do Serviço de Recepção e Segurança do HU-UFJF/EBSERH, devendo ser comunicada à gerência qualquer anormalidade.

§7º - Desfeito o vínculo do servidor ou empregado público com o HU-UFJF/EBSERH, tornar-se-á obrigatória a devolução do correspondente crachá à Divisão de Gestão de Pessoas (DivGP)

a qual será responsável pelo cancelamento da biometria no sistema de acesso.

Art. 18. O acesso e permanência de servidores e empregados públicos fora dos horários de expediente nas unidades Santa Catarina, Dom Bosco e CAPS, dependerão de prévia autorização escrita, da chefia imediata.

§1º - A autorização deverá conter os dados do colaborador, o local onde serão executados os trabalhos, o período de permanência e o motivo do ingresso fora do horário normal de expediente.

§2º - A Unidade de Apoio Operacional (UAO) deverá ser previamente informada do acesso e permanência dos servidores e empregados públicos fora dos horários regulamentares de trabalho, sendo responsável por orientar o Serviço de Recepção que identificará a(s) pessoa(s) e registrar no Livro de Ocorrências.

Seção III – Terceirizados e Prestadores de Serviços

Art. 19. Compete aos fiscais técnicos e gestores dos contratos de serviços terceirizados e prestadores de serviços do HU-UFJF/EBSERH fornecerão à Unidade de Apoio Operacional (UAO) a relação nominal dos terceirizados e prestadores de serviços que atuarão nas dependências do HU-UFJF/EBSERH, com suas informações pessoais (endereço, CPF e RG) e profissionais.

§1º – O acesso dos funcionários terceirizados que estão previstos nos contratos de mão de obra do HU-UFJF/EBSERH deverá ser mediante biometria previamente cadastrada. Isso não exime a utilização de crachás fornecidos pelas empresas nas dependências do hospital.

§2º - O acesso dos prestadores de serviços, será através de crachás provisórios fornecidos pelo Serviço de Recepção e deverá ser utilizada na circulação das dependências das unidades do HU-UFJF/EBSERH O Setor demandante do serviço deverá passar informações para o Serviço de Recepção.

§3º - Para os funcionários das empresas terceirizadas e prestadores de serviços, que terão acesso nas dependências do HU-UFJF/EBSERH por até dois dias úteis, o cadastro será realizado no serviço de recepção e será fornecido um crachá provisório para seu acesso.

§4º – Nos casos em que a permanência for superior a dois dias úteis, o preposto deverá informar à Unidade de Apoio Operacional (UAO) que seja cadastrada a biometria e disponibilizado pela empresa crachás com código de barras.

§5º - Ficará a cargo dos fiscais técnicos de contratos a fiscalização do uso permanente do crachá por seus terceirizados e prestadores de serviços de sua área de intervenção, sem prejuízo da

atuação do Serviço de Recepção e Segurança do HU-UFJF/EBSERH.

Art. 20. O acesso e permanência de terceirizados e prestadores de serviços, fora dos horários de expediente nas unidades Santa Catarina, Dom Bosco e CAPS, dependerão de prévia autorização escrita do Chefe Setorial e do Gestor de Contratos.

§1º - A autorização deverá conter os dados do funcionário, o local onde serão executados os trabalhos, o período de permanência e o motivo do ingresso fora do horário normal de expediente.

§2º - O Serviço de Segurança e Recepção e Portaria do HU-UFJF/EBSERH deverá ser previamente informado, sendo obrigatória a identificação e registro no livro de ocorrências nos casos citados neste artigo.

Seção IV – Docentes, Discentes, Residentes e Pesquisadores

Art. 21. Os documentos necessários ao cadastro de docentes, discentes, residentes e pesquisadores, deverão observar:

- a) As Unidades Acadêmicas deverão encaminhar à Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP) para cadastramento a relação nominal dos docentes que frequentarão as dependências do HU-UFJF/EBSERH, com as informações pessoais (SIAPE, endereço, CPF e RG) e a disciplina na qual ele desenvolverá suas atividades (PIT);
- b) As Unidades Acadêmicas deverão encaminhar à Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP) para cadastramento a relação nominal dos discentes que frequentarão as dependências do HU-UFJF/EBSERH, com as informações pessoais (matrícula, período escolar, endereço, CPF e RG) e a atividade a ser desenvolvida (disciplina, estágio ou outras);
- c) A Coordenação de Residências Médicas (COREME) e a Coordenação de Residências Multiprofissionais (COREMU) deverão realizar o cadastramento dos residentes matriculados com as informações pessoais (matrícula, endereço, telefone, CPF e RG), além do programa de residência e vigência do mesmo;
- d) Os programas de Pós-Graduação da UFJF deverão encaminhar à Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP) a relação nominal dos pesquisadores que desenvolverão projetos nas dependências do HU-UFJF/EBSERH, que podem ser professores, alunos ou terceiros ao HU-UFJF/EBSERH, com as informações pessoais (matrícula, endereço, CPF e RG) e apresentar cópia do parecer do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) do Hospital referente à pesquisa a ser desenvolvida.

Art. 21. A identificação de docentes, discentes, residentes e pesquisadores, deverá observar:

- a) Os docentes que frequentarão o HU-UFJF/EBSERH para o exercício de suas atividades deverão ser identificados pela carteira funcional da UFJF, previamente cadastrada;
- b) Os discentes que frequentarão o HU-UFJF/EBSERH para suas atividades acadêmicas deverão ser identificados pela carteira de estudante, fornecida pela UFJF, com o selo de validade atualizado;
- c) Os residentes matriculados nos programas de residência oferecidos pelo HU-UFJF/EBSERH ou provenientes de convênios vigentes deverão ser identificados pelos crachás de identificação fornecidos pela Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP);
- d) Os pesquisadores matriculados nos programas de pós-graduação oferecidos pela UFJF, dependendo de sua categoria, deverão ser identificados pelos seus instrumentos respectivos, a saber: carteira funcional da UFJF no caso de docentes, carteira de estudante no caso de discentes, crachá de identificação permanente emitido pela Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP) nos casos especiais, ou crachá temporário no caso de terceiros ao HU-UFJF/EBSERH;
- e) Ficará a cargo dos responsáveis pelas atividades de docentes, discentes, residentes e pesquisadores a fiscalização do uso permanente da carteira de identificação ou do crachá, devendo ser comunicada à Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP) qualquer ocorrência em relação ao não uso ou uso inadequado de seu instrumento de identificação;
- f) No caso dos residentes, desfeito o seu vínculo com o HU-UFJF/EBSERH, tornar-se-á obrigatória a devolução do correspondente crachá de identificação à Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP) para fins de liberação de certificado.

Art. 22. O acesso de docentes, discentes, residentes e pesquisadores nas dependências do HU-UFJF/EBSERH, deverá observar:

- a) Os docentes usarão a biometria previamente cadastrada para passar pela catraca e adentrar às dependências do HU-UFJF/EBSERH nas Unidades Dom Bosco e Santa Catarina, e circularão devidamente identificados pela carteira funcional da UFJF;
- b) Os discentes usarão a carteira de estudante, com código de aproximação e código de barras, fornecida pela UFJF, com o selo de validade atualizado, para passar pela catraca e adentrar às dependências do HU-UFJF/EBSERH nas Unidades Dom Bosco e Santa Catarina, e circularão devidamente identificados por esta mesma carteira de estudante;
- c) Os residentes usarão a biometria previamente cadastrada para passar pela catraca e adentrar às dependências do HU-UFJF/EBSERH nas Unidades Dom Bosco e Santa

Catarina, e circularão devidamente identificados pelos crachás de identificação fornecidos pela Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP);

d) Os pesquisadores usarão as seguintes formas de acesso para passar pela catraca e adentrar às dependências do HU-UFJF/EBSERH, dependendo de sua categoria: os docentes usarão a biometria previamente cadastrada, os discentes usarão a carteira de estudante, casos especiais utilizarão o crachá de identificação permanente emitido pela Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP), e os terceiros ao HU-UFJF/EBSERH usarão o crachá temporário;

e) A Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP) solicitará ao Serviço de Recepção o cadastramento da biometria dos docentes, residentes e pesquisadores, esta última para casos julgados como especiais;

f) No caso dos residentes, desfeito o seu vínculo com o HU-UFJF/EBSERH, a Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP) deverá solicitar o cancelamento de sua biometria como atividade obrigatória para encerramento do contrato e para fins de liberação de certificado.

Seção V - Pacientes

Art. 23. É competência do Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente (SVSSP) junto a Unidade de Regulação Assistencial (URA) a identificação dos pacientes, através de pulseira nominal e com o número do prontuário do paciente.

Art. 24. O profissional de enfermagem responsável pelo recebimento do paciente no setor de internação deverá conferir os dados de identificação do paciente na pulseira, confirmando-os junto ao paciente, seu acompanhante e o prontuário. Caso seja encontrada divergência nos dados de identificação, ou a falta destes, o profissional de enfermagem deverá comunicar imediatamente ao profissional do Núcleo de Internação e Regulação (NIR) para que a devida correção seja realizada.

Art. 25. Compete ao Serviço de Recepção dos ambulatórios das três unidades do HU-UFJF/EBSERH o cadastramento dos pacientes para consultas.

Art. 26. O paciente internado deverá sempre ser acompanhado por um profissional de enfermagem.

§1º – Na alta hospitalar, o paciente ou seu acompanhante deverão apresentar ao Serviço de Recepção o sumário de alta carimbado pelo Núcleo de Internação e Regulação (NIR).

§2º – No caso de realização de exames externos de pacientes internados, a saída deverá ser liberada pelo profissional da ambulância autorizado.

§3º – Na transferência de pacientes internados para outro hospital, deverá ser apresentado o sumário de alta da unidade hospitalar ao Serviço de Recepção.

§4º – Na alta hospitalar por óbito, o Serviço de Recepção deverá portar toda documentação pertinente para liberação do corpo aos familiares.

§5º – Na alta hospitalar, a pedido do paciente, o Serviço de Recepção fará a liberação mediante informação da equipe de enfermagem.

§6º – Em caso de evasão do paciente, a equipe de enfermagem informará ao Serviço de Recepção e Segurança para abertura de ocorrência interna e externa.

§7º - É proibida a entrada de qualquer alimento e bebida.

Seção VI – Acompanhantes e Visitantes

Art. 27. Compete ao Serviço de Recepção o cadastramento dos acompanhantes e visitantes que deverão ser identificados por crachás para entrada na Unidade Santa Catarina. Deverão ser fornecidos os seguintes dados para o cadastro:

- a) Documento de identificação: carteira de identidade ou outro documento com foto;
- b) Nome e número do leito do paciente a ser visitado ou acompanhado;
- c) Declaração da enfermeira ou do médico responsável pelo setor, autorizando a permanência de acompanhantes, segundo a legislação vigente — Lei nº 10.048, de 08 de novembro de 2000 — confere prioridade de atendimento a pessoas específicas.

Parágrafo único: É proibida a entrada de qualquer alimento e bebida.

Seção VII – Visitas Religiosas

Art. 28. Os serviços de visita religiosa atuante no HU-UFJF, tais como: capelania evangélica e pastoral da saúde, permanecerão com suas atividades atuais, estipulados os horários de visita aos pacientes das 14h às 15h e das 17h às 19h, diariamente. O cadastramento das pessoas autorizadas em realizar a visita será realizado pela recepção do hospital, mediante preenchimento de ficha cadastral.

Art. 29. Os pacientes que tiverem interesse em receber visita religiosa, que não contempla o artigo anterior, devem manifestar ao enfermeiro do setor onde está internado esse interesse. O enfermeiro deverá preencher o formulário de autorização de visita especial, onde deve constar o nome do religioso, data e horário em que ocorrerá a visita.

§1º - Para casos excepcionais, a visita religiosa poderá ser realizada em horário diferente que o horário de visita.

§2º - A entrada do religioso se dará após cadastro da recepção do hospital e orientação sobre cuidados durante a visita.

Art. 30. O religioso a que se refere o Artigo 29 que estiver em visita a um paciente não poderá fornecer assistência religiosa a outro paciente, utilizar tom de voz alterado, administrar bebidas ou alimentos a qualquer paciente.

Art. 31. O religioso deverá seguir as orientações da Enfermagem sobre os procedimentos para a visita. Além disso, deve atender às demais solicitações da Equipe, inclusive, se retirar da enfermagem, caso seja necessário e não deve tocar nem manipular quaisquer dispositivos médicos, sob nenhuma hipótese.

Seção VIII - Terceiros

Art. 32. O ingresso de pessoas convidadas, participantes de eventos e profissionais de imprensa que forem realizar a cobertura de atividades e eventos desenvolvidos nas dependências do HU-UFJF/EBSERH, dar-se-á mediante lista nominal encaminhada pela Unidade de Comunicação Social (UCOM) à Unidade de Apoio Operacional (UAO) e ao Serviço de Recepção, devidamente autorizado pela Superintendência.

Art. 33. O acesso e permanência de acadêmicos e estagiários somente serão permitidos no horário normal de expediente da instituição.

Art. 34. O acesso e permanência de visitantes dos pacientes serão permitidos todos os dias, em horário pré-estabelecidos e divulgados pelo Núcleo de Internação e Regulação (NIR).

CAPÍTULO IV - DOS IMPEDIMENTOS

Art. 35. É vedado o ingresso de pessoas nas dependências do HU-UFJF/EBSERH que:

- a) Venham praticar comércio e propaganda em quaisquer de suas formas, bem como solicitar donativos;
- b) Estejam fazendo uso de trajes incompatíveis com a moralidade e os bons costumes;
- c) Estejam portando animais, salvo em caso de projetos autorizados pelo setor competente do HU-UFJF/EBSERH;
- d) Estejam portando objetos ou produtos que possam proporcionar riscos de qualquer natureza às instalações e a pessoas;
- e) Seja justificadamente identificada como indivíduo passível de representar algum risco real à integridade física e moral da instituição, aos seus processos, bem como aos servidores,

empregados, prestadores de serviços, usuários e visitantes em geral.

§1º - Excetuam-se da vedação prevista no item a) o acesso de representantes vinculado às empresas participantes dos processos licitatórios do HU-UFJF/EBSERH, que deverão ser cadastrados previamente pelo Serviço de Recepção, cujo acesso seguirá as normas aplicadas ao público externo.

§2º - O acesso de alimentos será vistoriado pelo Serviço de Recepção e Segurança, e somente será autorizado de acordo com as normas pertinentes à vigilância sanitária.

Art. 36. É terminantemente proibida a entrada de pedestres ou veículos não autorizados em todas as entradas das unidades do HU-UFJF/EBSERH

CAPÍTULO V - DOS OBJETOS E VOLUMES DE USO PESSOAL

Art. 37. As entradas e saídas de objetos e volumes de uso pessoal deverão ocorrer através das portarias de acesso de pessoal e sujeitas a verificação através de detectores de metais ou por solicitação do Serviço de Segurança.

§1º - Em caso de aparelhos e equipamentos de uso pessoal, será emitida, em duas vias, a Guia de Materiais, nas portarias junto ao Serviço de Recepção e Segurança. A saída dos bens será realizada mediante a apresentação da via do proprietário do bem. Este parágrafo aplica-se a laptops, notebooks e projetores, e NÃO se aplica a *tablets*, *smartphones* e telefones.

§2º - O HU-UFJF/EBSERH não fará a guarda de bens de uso pessoal e não se responsabilizará, em hipótese alguma, por perdas ou danos causados a bens de uso pessoal.

CAPÍTULO VI - DOS ARMAMENTOS

Art. 38. Os militares, os policiais e os agentes penitenciários que portarem, por ofício ou por autorização legal – Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003 — arma de qualquer espécie, deverão apresentar identificação funcional que autorize o porte ou o respectivo documento de porte de arma ao vigilante, por ocasião do ingresso nos prédios das unidades do HU-UFJF/EBSERH, para as anotações e registros pertinentes.

§1º - As pessoas referidas no *caput* poderão adentrar armadas, desde que estejam devidamente identificadas, em missão oficial e no exercício de suas funções.

§2º - O Serviço de Segurança anotará, em registro manual, o nome do portador da arma, o

número da identidade funcional ou do porte, o número da arma, a data e a hora do ingresso, o local de destino e hora da saída.

§3º - Caso o portador da arma não esteja em missão oficial, não poderá adentrar as dependências do HU-UFJF/EBSERH portando o respectivo armamento.

§4º - Será vedada a guarda e manuseio de armamento de uso particular nas dependências do HU-UFJF/EBSERH

CAPÍTULO VII - DOS MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES

Art. 39. As entradas de materiais de consumo e permanentes deverão ocorrer através das portarias próprias nas unidades Santa Catarina e Dom Bosco, no horário de 08h00 às 16h00, com acompanhamento de servidor, empregado público, terceirizado ou prestador de serviços responsável pelo recebimento dos materiais.

Parágrafo único: Caso autorizado por funcionário do Almojarifado, os materiais de consumo, EXCEPCIONALMENTE, poderão ser recebidos a qualquer momento.

Art. 40. As saídas de materiais de consumo e permanentes deverão ocorrer através das portarias próprias nas unidades Santa Catarina e Dom Bosco, no horário de 08h00 às 16h00, mediante apresentação da Guia de Movimentação de Bens Patrimoniais devidamente autorizada pela Unidade de Patrimônio (UP).

Parágrafo único: As saídas de materiais permanentes em transações de movimentação entre o HU-UFJF/EBSERH e terceiros (pessoa física ou pessoa jurídica) deverão observar:

- a) Caso o material seja encaminhado para reparo dentro da cidade, a sua saída estará condicionada à apresentação da Guia de Movimentação Provisória devidamente autorizada pela Unidade de Patrimônio (UP);
- b) Caso o material seja encaminhado para reparo em outro município ou Estado, a unidade demandante deverá entrar em contato com a Unidade de Contabilidade Fiscal (UCF) para informar os dados pertinentes para emissão de Nota Fiscal, que deverá acompanhar a Guia de Movimentação Provisória devidamente autorizada pela Unidade de Patrimônio (UP);
- c) Caso o HU-UFJF/EBSERH receba algum material de outras instituições, o mesmo deverá estar acompanhado da documentação pertinente (Termo de Doação, Nota Fiscal, entre outros);
- d) Caso o HU-UFJF/EBSERH realize alguma forma de desfazimento como alienação,

cessão, transferência, entre outros, o material deverá estar acompanhado da cópia do documento pertinente ao processo.

CAPÍTULO VIII – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 41. Os recepcionistas da Unidade Santa Catarina, além de fornecerem informações relevantes aos interessados, serão responsáveis por realizar o cadastro de visitantes e acompanhantes dos pacientes e fornecedores, disponibilizando o cartão de acesso temporário com código de aproximação/barras o qual será utilizado para permitir acesso através da catraca e adentrar às dependências do HU-UFJF/EBSERH

Art. 42. O Serviço de Vigia será responsável por fiscalizar o controle da entrada, fornecendo informações relevantes e não permitindo a entrada de pessoas não identificadas e que não estiverem portando os seus instrumentos de acesso. Deverão abrir o portão lateral apenas para os casos ESTRITAMENTE necessários, nas Unidades Santa Catarina e Dom Bosco.

Art. 43. Os seguintes setores ficarão responsáveis pelas atualizações dos cadastros das pessoas autorizadas a adentrar as dependências do HU-UFJF/EBSERH — A Unidade de Apoio Operacional (UAO) ficará responsável pelos funcionários terceirizados; a Divisão de Gestão de Pessoas (DivGP) ficará responsável pelos colaboradores dos quadros da EBSERH e da UFJF; e a Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP) ficará responsável pelas atualizações dos residentes e docentes.

Parágrafo único: As biometrias serão cadastradas pelo Serviço de Recepção.

Art. 44. O Setor de Regulação será responsável por cadastrar os pacientes e autorizar a entrada de acompanhantes e visitantes, mas não fornecerá o cartão de acesso temporário com código de barras, cuja responsabilidade está a cargo dos recepcionistas.

CAPÍTULO IX - DISPOSITIVOS FINAIS

Art. 45. O Serviço de Segurança ou Vigilância Armada do HU-UFJF/EBSERH poderá, a qualquer momento, abordar pessoas ou veículos que se encontrem nas dependências do Hospital, a fim de realizar procedimentos necessários ao policiamento ou à manutenção da segurança interna, podendo inclusive solicitar a vistoria pessoal, bem como de caixas, embrulhos, bolsas, sacolas ou outros objetos transportados.

Art. 46. As anormalidades ocorridas durante ou fora do horário de expediente do HU-

UFJF/EBSERH, envolvendo entrada e saída de pessoas e materiais ou volumes, devem ser registradas no Livro de Ocorrências pelo Serviço de Recepção ou Segurança ou Vigilância Armada, e imediatamente comunicado às gerências responsáveis para adoção das providências cabíveis.

Art. 47. A Unidade de Apoio Operacional (UAO) deverá possuir cópias de todas as chaves das dependências do HU-UFJF/EBSERH, que serão de uso exclusivo em caso de emergências por parte do Serviço de Segurança ou Vigilância Armada do HU-UFJF/EBSERH

Art. 48. As câmeras de segurança nas unidades Dom Bosco e Santa Catarina servirão de suporte para identificação de irregularidades do acesso, circulação e segurança institucional.

Art. 49. As filmagens realizadas pelas câmeras de segurança serão devidamente arquivadas para posterior acesso, caso necessário.

Art. 50. Os casos omissos e as dúvidas surgidas em decorrência da aplicação deste Ato serão dirimidos pelo Colegiado Executivo do HU-UFJF/EBSERH.

Art. 51. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

CRIAÇÃO DE EQUIPE/COMISSÃO

Portaria nº 419/2018 – de 28 de novembro de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/ Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário /Oficial da União, Seção 2, Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012-EBSERH, de 11 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento para a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de confecção e fornecimento de carimbos, utilizados como forma de agilizar as chancelas em documentos e desenvolver rotinas otimizadas de trabalho no âmbito do HU-UFJF/EBSERH, em cumprimento ao disposto no art. 22 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes membros:

- Vitor Luiz Andrade, SIAPE 2148571, Integrante Requisitante;
- Daniel Fernandes Afonso 2275677, Integrante Administrativo;
- Murilo Sérgio de Moura Marta, SIAPE 1147762, Integrante Demandante.

Art. 3º Esta portaria vigorará da data de sua publicação e tornar-se-á sem efeito a partir da data de assinatura do contrato.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria nº 420/2018 – de 28 de novembro de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/ Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário /Oficial da União, Seção 2, Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012-EBSERH, de 11 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento para a contratação de pessoa jurídica especializada para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável do HU-UFJF/EBSERH, em cumprimento ao disposto no art. 22 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes membros:

- Vitor Luiz Andrade, SIAPE 2148571, Integrante Administrativo;
- Renata Fiuza Cruz, SIAPE 2299981, Integrante Demandante;
- Adan Davi Baccin, SIAPE 2275690, Integrante Requisitante.

Art. 3º Esta portaria vigorará da data de sua publicação e tornar-se-á sem efeito a partir da data de assinatura do contrato.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria nº 423/2018 – de 29 de novembro de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/ Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário /Oficial da União, Seção 2, Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012-EBSERH, de 11 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de esterilização, reesterilização e reprocessamento de material médico hospitalar através de óxido de etileno para a Central de Material Esterilizado (CME) do HU-UFJF/EBSERH, em cumprimento ao disposto no art. 22 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes membros

- Francismeire Moreira Siqueira Silva, SIAPE 2260701, Integrante Técnica Requisitante;
- Tamila Cristiny Silva Ribeiro Portes, SIAPE 2260837, Integrante Técnica Requisitante
- Leandro Salim da Silva de Oliveira, SIAPE 2347316, Integrante Administrativo

Art. 3º A Equipe de gestão e fiscalização do contrato resultante do planejamento a que se refere esta portaria será integrada pelos seguintes membros:

- Francismeire Moreira Siqueira Silva, SIAPE 2260701, Gestora;
- Bruna Pinheiro Pascotto, SIAPE 1738317, Fiscal Técnica
- Cláudia de Oliveira Alves, SIAPE 3001963, Fiscal Técnica

Art. 4º Esta portaria vigorará da data de sua publicação e tornar-se-á sem efeito a partir da data de assinatura do contrato.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria nº 424/2018 – de 29 de novembro de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/ Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário /Oficial da União, Seção 2, Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012-EBSERH, de 11 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção dos transformadores de energia elétrica da Unidade Santa Catarina do HU-UFJF/EBSERH em cumprimento ao disposto no art. 22 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes membros:

- Átila Arthur de Almeida Santos, SIAPE 2275691, Integrante Técnico Requisitante;
- Adriana de Assis Garcia Serafim, SIAPE 1148749, Integrante Técnica Requisitante;
- Vitor Luiz Andrade, SIAPE 2148571, Integrante Administrativo;
- Leandro Salim da Silva de Oliveira, SIAPE 2347316, Integrante Administrativo

Art. 3º A Equipe de gestão e fiscalização do contrato resultante do planejamento a que se refere esta portaria será integrada pelos seguintes membros:

- Adriana de Assis Garcia Serafim, SIAPE 1148749, Gestora;
- Átila Arthur de Almeida Santos, SIAPE 2275691, Fiscal Técnico.

Art. 4º Esta portaria vigorará da data de sua publicação e tornar-se-á sem efeito a partir da data de assinatura do contrato.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria nº 428/2018 – de 30 de novembro de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/ Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário /Oficial da União, Seção 2, Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012-EBSERH, de 11 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento para a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de avaliação ambiental quantitativa de xileno e formaldeído, a fim de indicar os níveis de exposição dos trabalhadores da Unidade de Laboratório de Anatomia Patológica do HU-UFJF/EBSERH, em cumprimento ao disposto no art. 22 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes membros:

- Daniel Fernandes Afonso, SIAPE: 2275677, Integrante Administrativo;
- Renato Gouvêa Rocha Liz, SIAPE: 2347400, Integrante Demandante;
- Débora C. Bhering de Menezes, SIAPE: 2260638, Integrante Requisitante.

Art. 3º Esta Portaria vigorará da data de sua publicação, e tornar-se-á sem efeito a partir da data de assinatura do contrato.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria nº 443/2018 – de 12 de dezembro de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário /Oficial da União, Seção 2, Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012-EBSERH, de 11 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de conferir-se cumprimento aos normativos legais e infralegais emanados dos órgãos centrais dos sistemas federais de orçamento, finanças, contabilidade, recursos humanos e serviços gerais adotando procedimentos listados no artigo 2º da já mencionada Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, firmada pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, especificamente, *in casu*, as disposições do inciso XIX;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de conferir-se cumprimento aos normativos legais e infralegais emanados dos órgãos centrais dos sistemas federais de orçamento, finanças, contabilidade, recursos humanos e serviços gerais adotando os procedimentos listados no artigo 2º da já mencionada Portaria nº 119, de 01 de fevereiro de 2016, firmada pelo Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, especificamente, *in casu*, as disposições dos incisos II e IV;

CONSIDERANDO as regulamentações impostas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, especificamente em relação ao artigo 106, e pela Instrução Normativa da Secretaria de Administração Pública – SEDAP da Presidência da República – PR nº 205, de 08 de abril de 1988, item 8 “Dos Inventários Físicos”;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de inventário do almoxarifado do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (UG 150231) e bens de consumo nele contidos;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial de Inventário do Almoxarifado para promover a realização de inventário dos materiais de consumo do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, estocados na Unidade de Abastecimento de Produtos à Saúde (Almoxarifado Central) e dá outras providências, tendo como base a data de 31 de dezembro de 2018.

Art.2º Nomear para compor a referida Comissão Especial de Inventário do Almoxarifado (UG 150231) os seguintes membros:

- Camila Rocha Miranda - SIAPE 2159017 - Coordenadora Geral Do Inventário
- Thiago Lopes Brum Alvino - SIAPE 2260845 - Coordenador Da Área
- Isis de Oliveira Silva – SIAPE 2275657
- Alexander Andrade da Silva – SIAPE 2260449
- Osvaldbergue de Andrade Lopes – SIAPE 2275661

Art.3º Estabelecer que caberá à Coordenação Geral da Comissão definir a forma e o cronograma de atuação da Comissão Especial de Inventário do Almoxarifado, consideradas as disposições legais vigentes, a data limite de 31 de dezembro de 2018 para a entrega do relatório conclusivo.

Art.4º No caso de ausência da Coordenadora Geral, esta indicará um membro para substituí-la.

Art.5º Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

Portaria nº 430/2018 – de 30 de novembro de 2018

Processo nº 23765.004027/2018-62

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

O **SUPERINTENDENTE**, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **NEIDE DA FONSECA**, Matrícula SIAPE nº2351873, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado no HU-UFJF/EBSERH, para atuar como COMISSÁRIO (A) e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo n.23765.004027/2018-62, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria nº 431/2018 – de 30 de novembro de 2018

Processo nº 23765.004165/2018-41

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

O **SUPERINTENDENTE**, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **JOSIANA APARECIDA DA SILVA**, Matrícula SIAPE nº2391493, ocupante

do cargo de Assistente Administrativo, lotado no HU-UFJF/EBSERH, para atuar como COMISSÁRIO(A) e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo n.23765.004165/2018-41, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria nº 432/2018 – de 30 de novembro de 2018

Processo nº 23765.004191/2018-70

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

O **SUPERINTENDENTE**, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **IULLER ROSA XAVIER**, Matrícula SIAPE nº2299971, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado no HU-UFJF/EBSERH, para atuar como COMISSÁRIO(A) e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº23765.004191/2018-70, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria nº 433/2018 – de 30 de novembro de 2018

Processo nº 23765.004230/2018-39

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

O **SUPERINTENDENTE**, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ESTELA GELAIN JUNGES LAPORTE**, Matrícula SIAPE nº 3002284, ocupante do cargo de Médico - Ginecologia E Obstetrícia, lotado no HU-UFJF/EBSERH, para atuar como COMISSÁRIO(A) e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº23765.004230/2018-39, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria nº 434/2018 – de 05 de dezembro de 2018

Processo nº 23765.004229/2018-12

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

O **SUPERINTENDENTE**, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **DANIEL RODRIGUES PEREIRA**, Matrícula SIAPE nº 2260626, ocupante do cargo de Analista de TI – Suporte de Redes, lotado no HU-UFJF/EBSERH, para atuar como COMISSÁRIO(A) e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº23765.004229/2018-12, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria nº 435/2018 – de 30 de novembro de 2018

Processo nº 23765.004320/2018-20

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

O **SUPERINTENDENTE**, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **MARY LUCY SILVA TORRES**, Matrícula SIAPE nº 2291520, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado no HU-UFJF/EBSERH, para atuar como COMISSÁRIO(A) e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº23765.004320/2018-20, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

SUBSTITUIÇÃO

Portaria nº 446/2018 – de 12 de novembro de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário /Oficial da União, Seção 2, Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012-EBSERH, de 11 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Designar MARCELO MARTINS LISBOA, matrícula SIAPE 2260973, substituto no cargo de Chefe da Unidade de Licitações do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh, no período de 01/12/2018 a 06/01/2019 por motivo de ausência de chefia titular da Unidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria nº 447/2018 – de 12 de dezembro de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário /Oficial da União, Seção 2, Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012-EBSERH, de 11 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Designar ROUZELI MARIA COELHO PEREIRA, matrícula SIAPE 1433733, substituta no cargo de Chefe do Setor de Farmácia do Hospital Universitário da Universidade

Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh, no período de 07/01/2019 a 26/01/2019 por motivo de férias da chefia titular do Setor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria nº 448/2018 – de 12 de dezembro de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário /Oficial da União, Seção 2, Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012-EBSERH, de 11 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Designar CARINE FERREIRA DA COSTA, matrícula SIAPE 2288918, substituta de Maria Amélia Ribeiro Elias, matrícula SIAPE 1148624, no cargo de Chefe da Unidade de Nutrição Clínica, do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh, no período de 14/01/2019 a 23/01/2019, tendo em vista gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria nº 449/2018 – de 12 de dezembro de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário /Oficial da União, Seção 2, Nº

111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012-EBSERH, de 11 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Designar PAULA BRUNO DE MARTIN, matrícula SIAPE 137718, substituta no cargo de Chefe da Divisão de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh, no período de 20/12/2018 a 03/01/2019 por motivo de férias da chefia titular da Divisão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria nº 450/2018 – de 12 de dezembro de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário /Oficial da União, Seção 2, Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012-EBSERH, de 11 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Designar MIGUEL NUNES FAM NETO, matrícula SIAPE 2299990, substituta no cargo de Chefe da Unidade de Reabilitação do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh, no período de 17/12/2018 a 31/12/2018 por motivo de férias da chefia titular da Unidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria nº 451/2018 – de 12 de dezembro de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário /Oficial da União, Seção 2, Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012-EBSERH, de 11 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Designar RODRIGO DANIEL DE SOUZA, matrícula SIAPE 1329674, substituto de Sergio Paulo dos Santos Pinto, matrícula SIAPE 1329674, no cargo de Gerente de Atenção à Saúde, do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019 por motivo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria nº 452/2018 – de 12 de dezembro de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário /Oficial da União, Seção 2, Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012-EBSERH, de 11 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Designar IULLER ROSA XAVIER, matrícula SIAPE 2299971, substituto de Rodrigo Giacoia Mendes, matrícula SIAPE 1913862, no cargo de Chefe da Unidade de Planejamento do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh, no período de 30/11/2018 a 29/12/2018 por motivo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria nº 453/2018 – de 12 de dezembro de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário /Oficial da União, Seção 2, Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012-EBSERH, de 11 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Designar CLÁUDIA TASCA FOLHADELLA, matrícula SIAPE 1105519, substituto de Marilene Fernandes de Oliveira, no cargo de Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh, no período de 02/01/2019 a 11/01/2019 tendo em vista férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria nº 454/2018 – de 12 de dezembro de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário /Oficial da União, Seção 2, Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012-EBSERH, de 11 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Designar PRISCILA ALMEIDA BARBOSA, matrícula SIAPE 3002035, substituto de Maycon de Moura Reboredo, matrícula SIAPE 1664131, no cargo de Chefe da Unidade de Reabilitação, do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh, no período de 02/01/2019 a 16/01/2019 por motivo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria nº 457/2018 – de 12 de dezembro de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário /Oficial da União, Seção 2, Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012-EBSERH, de 11 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Designar RODRIGO MARTINS VILELA, matrícula SIAPE 2299958, substituto de Rodrigo Gonçalves Ribeiro, matrícula SIAPE 1671884, no cargo de Chefe da Unidade de Patrimônio, do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh, no período de 12/12/2018 a 21/12/2018 por motivo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo